



<u>Casa</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Cédulas</u> <u>válidas</u>	<u>Sim</u> <u>a</u>	<u>Não</u> <u>b</u>	<u>Abstenção</u> <u>c</u>	<u>Branco</u> <u>d</u>	<u>Nulo</u> <u>e</u>	<u>Quorum</u> <u>a+b+c</u>	<u>Resultado</u>
CD										
01		- Veto Parcial nº 33, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2013 (nº 4.264/2012, na Casa de origem), que "Institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços".								
01.01		- inciso II do § 2º do art. 1º;	423	286	94	0	34	9	380	Mantido
01.02		- inciso III do § 2º do art. 1º;	423	285	93	0	36	9	378	Mantido
01.03		- art. 5º;	423	277	100	0	36	10	377	Mantido
02		- Veto Parcial nº 34, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2011 (nº 5.894/2009, na Casa de origem), que "Transforma cargos vagos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, em cargos de Analista Ambiental, da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002; estende a indenização, de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, aos titulares de cargos de Analista Ambiental e de Técnico Ambiental da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e aos titulares dos cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, integrantes dos Quadros de Pessoal do Ibama e do Instituto Chico Mendes, nas condições que menciona; altera a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, que cria e disciplina a Carreira de Especialista em Meio Ambiente, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação".								
02.01		- § 2º do art. 16 da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, com a redação dada pelo art. 5º do projeto;	423	321	62	0	36	4	383	Mantido
02.02		- § 9º do art. 16 da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, com a redação dada pelo art. 5º do projeto;	423	320	63	0	36	4	383	Mantido



<u>Casa</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Cédulas</u> <u>válidas</u>	<u>Sim</u> <u>a</u>	<u>Não</u> <u>b</u>	<u>Abstenção</u> <u>c</u>	<u>Branco</u> <u>d</u>	<u>Nulo</u> <u>e</u>	<u>Quorum</u> <u>a+b+c</u>	<u>Resultado</u>
CD										
03		- Veto Parcial nº 35, de 2013, ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2012 (nº 2.205/2011, na Casa de origem), que "Cria cargos de Especialista em Infraestrutura Sênior, cargos das carreiras de Analista de Infraestrutura, de Especialista em Meio Ambiente e de Analista de Comércio Exterior, cargos nos quadros de pessoal da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus), cargos em comissão e funções gratificadas; altera as Leis nºs 9.620, de 2 de abril de 1998, e 11.539, de 8 de novembro de 2007; e dá outras providências".								
03.01		- art. 8º;	423	309	65	0	35	14	374	Mantido
03.02		- "caput" do art. 9º;	423	309	65	0	35	14	374	Mantido
03.03		- § 1º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
03.04		- "caput" § 2º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
03.05		- inciso I do § 2º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
03.06		- inciso II do § 2º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
03.07		- inciso III do § 2º do art. 9º;	423	308	65	0	36	14	373	Mantido
03.08		- inciso IV do § 2º do art. 9º;	423	308	64	1	36	14	373	Mantido
03.09		- inciso V do § 2º do art. 9º;	423	308	64	1	36	14	373	Mantido
03.10		- inciso VI do § 2º do art. 9º;	423	308	64	1	36	14	373	Mantido
03.11		- inciso VII do § 2º do art. 9º;	423	308	64	1	36	14	373	Mantido
03.12		- inciso VIII do § 2º do art. 9º;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
03.13		- inciso IX do § 2º do art. 9º;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido



<u>Casa</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Cédulas válidas</u>	<u>Sim a</u>	<u>Não b</u>	<u>Abstenção c</u>	<u>Branco d</u>	<u>Nulo e</u>	<u>Quorum a+b+c</u>	<u>Resultado</u>
CD										
	03.14	- inciso X do § 2º do art. 9º;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.15	- "caput" do art. 10;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.16	- inciso I do art. 10;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.17	- inciso II do art. 10;	423	309	63	1	36	14	373	Mantido
	03.18	- "caput" do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.19	- § 1º do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.20	- § 2º do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.21	- "caput" do § 3º do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.22	- inciso I do § 3º do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.23	- inciso II do § 3º do art. 11;	423	310	62	1	36	14	373	Mantido
	03.24	- § 4º do art. 11;	423	309	62	1	36	15	372	Mantido
	03.25	- § 5º do art. 11;	423	308	65	0	35	15	373	Mantido
	03.26	- § 6º do art. 11;	423	308	64	1	35	15	373	Mantido
	03.27	- "caput" do § 7º do art. 11;	423	308	64	1	35	15	373	Mantido
	03.28	- inciso I do § 7º do art. 11;	423	308	64	0	35	16	372	Mantido
	03.29	- inciso II do § 7º do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.30	- "caput" do § 8º do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido



<u>Casa</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Cédulas</u> <u>válidas</u>	<u>Sim</u> <u>a</u>	<u>Não</u> <u>b</u>	<u>Abstenção</u> <u>c</u>	<u>Branco</u> <u>d</u>	<u>Nulo</u> <u>e</u>	<u>Quorum</u> <u>a+b+c</u>	<u>Resultado</u>
CD										
	03.31	- inciso I do § 8º do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.32	- inciso II do § 8º do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.33	- § 9º do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.34	- § 10 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.35	- § 11 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.36	- § 12 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.37	- § 13 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.38	- § 14 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.39	- § 15 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.40	- § 16 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.41	- § 17 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.42	- "caput" do § 18 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.43	- inciso I do § 18 do art. 11;	423	309	64	0	35	15	373	Mantido
	03.44	- inciso II do § 18 do art. 11;	423	308	65	0	35	15	373	Mantido
	03.45	- art. 12;	423	308	65	0	35	15	373	Mantido
	03.46	- art. 13;	423	308	65	0	35	15	373	Mantido
	03.47	- Anexo I - Tabela de vencimentos básicos aplicável aos servidores ocupantes do cargo de Analista de Controle Interno do SUS	423	306	65	0	37	15	371	Mantido



<u>Casa</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Cédulas válidas</u>	<u>Sim a</u>	<u>Não b</u>	<u>Abstenção c</u>	<u>Branco d</u>	<u>Nulo e</u>	<u>Quorum a+b+c</u>	<u>Resultado</u>
CD										
03.48	-	Anexo II - Tabela de pontos da Gratificação de Desempenho de Atividades de Analista de Controle Interno do SUS - GDASUS	423	306	64	0	38	15	370	Mantido
05	-	Veto Parcial nº 37, de 2013, ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2013 (oriundo da Medida Provisória nº 613/2013), que "Institui crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; altera as Leis nºs 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a incidência das referidas contribuições na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de insumos da indústria química nacional que especifica; revoga o § 2º do art. 57 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências".								
05.01	-	§ 9º do art. 1º;	423	245	124	1	52	1	370	Mantido



<u>Casa</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Cédulas válidas</u>	<u>Sim a</u>	<u>Não b</u>	<u>Abstenção c</u>	<u>Branco d</u>	<u>Nulo e</u>	<u>Quorum a+b+c</u>	<u>Resultado</u>
SF										
04		- Veto Total nº 36, de 2013, ao Projeto de Lei do Senado nº 612, de 1999 (nº 2.641/2003, na Câmara dos Deputados), que "Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atribuindo privilégio especial aos credores por restituição de prêmio de seguro".	60	42	14	0	4	0	56	Mantido